

06.30.021.2.006 —		
Administração de Transportes	89.000.000	89.000.000
06.30.174.2.001 —		
Policimento Civil e Polícia Judiciária	2.066.994.000	2.066.994.000
06.30.179.2.001 —		
Investigações Criminais	443.600.000	443.600.000
06.30.179.2.002 —		
Preservação da Ordem Política e Social	312.500.000	312.500.000
06.30.179.2.003		
Serviços de Comunicações	24.000.000	24.000.000
06.30.179.2.004		
Identificação Perícias e Medicina Legal	521.650.000	521.650.000
06.30.179.2.005		
Estudos de Técnicas Policiais	14.000.000	14.000.000
TOTAL	5.384.134.000	5.384.134.000

18.03 — Departamento Estadual de Trânsito

3.1.1.1 — Pessoal Civil	134.400.000
3.2.5.3 — Salário-Família	899.000
TOTAL	135.299.000

Atividades

Correntes

TOTAL

06.91.573.2.001		
Serviços de Trânsito	103.800.000	103.800.000
06.91.573.2.002		
Engenharia de Trânsito	7.449.000	7.449.000
06.91.573.2.003		
Polícia Judiciária	24.050.000	24.050.000
TOTAL	135.299.000	135.299.000

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo 1.º será coberto com os seguintes recursos:

- I — Cr\$ 5.106.606.700 (cinco bilhões, cento e seis milhões, seiscentos e seis mil, setecentos cruzeiros), nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-64, sendo:
- a) Cr\$ 2.506.606.700 (dois bilhões, quinhentos e seis milhões, seiscentos e seis mil, setecentos cruzeiros), consoante faculta o artigo 27, inciso III, da Lei Complementar n.º 247, de 06-04-81, e
- b) Cr\$ 2.600.000.000 (dois bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros), conforme faculta o artigo 8.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 259, de 22-05-81.
- II — Cr\$ 503.810.000 (quinhentos e três milhões, oitocentos e dez mil cruzeiros), mediante redução parcial de dotações específicas de pessoal, facultado pelo artigo 27, inciso I, da Lei Complementar n.º 247, de 06-04-81, consignadas às seguintes classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, do orçamento vigente:

Reduz

18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

18.02 — Delegacia Geral de Polícia

3.1.1.1 — Pessoal Civil	503.810.000
TOTAL	503.810.000

Atividade

Correntes

TOTAL

06.30.217.2.001		
Formação e Aperfeiçoamento Técnico	503.810.000	503.810.000
TOTAL	503.810.000	503.810.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 07-01-81, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa

18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

18.01 — Administração Superior Secretaria Sede

TOTAL	90.983.700
3.ª Quota	45.491.700
4.ª Quota	45.492.000

18.02 — Delegacia Geral de Polícia

TOTAL	5.384.134.000
3.ª Quota	1.532.319.000
4.ª Quota	3.851.815.000

18.03 — Departamento Estadual de Trânsito

TOTAL	135.299.000
3.ª Quota	37.149.000
4.ª Quota	98.150.000

Reduz

18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

18.02 — Delegacia Geral de Polícia

TOTAL	503.810.000
3.ª Quota	503.810.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28-9-81.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.819, DE 9 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 14, inciso III, da Lei Complementar n.º 255, de 21-5-81, e do artigo 3.º, § único, da Lei n.º 2.930, de 30-6-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de reforçar as dotações destinadas ao atendimento de despesas relativas a pessoal e reflexos do orçamento vigente da Secretaria da Segurança Pública, em decorrência da aplicação da Lei Complementar n.º 255, de 21-5-81, bem como da Lei n.º 2.930, de 30-6-81,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso III, da Lei Complementar n.º 255, de 21-5-81 e o artigo 3.º, § único, da Lei n.º 2.930, de 30-6-81, fica aberto à Secretaria da Segurança Pública um crédito no valor de Cr\$ 17.834.394.000 (dezoito bilhões, oitocentos e trinta e quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

18.04 — Polícia Militar do Estado de São Paulo

3.1.1.1 — Pessoal Civil	51.000.000
3.1.1.2 — Pessoal Militar	17.617.394.000
3.2.5.3 — Salário-Família	166.000.000
TOTAL	17.834.394.000

Atividades

06.30.021.2.007

Administração Geral da Polícia Militar	17.834.394.000	17.834.394.000
---	----------------	----------------

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos previstos pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64, sendo:

- I — Cr\$ 17.417.394.000 (dezoito bilhões, quatrocentos e dezoito milhões, trezentos e noventa e quatro mil cruzeiros), nos termos do artigo 14, inciso III, da Lei Complementar n.º 255, de 21-5-81; e
- II — Cr\$ 417.000.000 (quatrocentos e dezoito milhões de cruzeiros), consoante faculta o artigo 3.º, § único, da Lei n.º 2.930, de 30-6-81.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, a que se refere o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa

18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

18.04 — Polícia Militar do Estado de São Paulo

TOTAL	17.834.394.000
3.ª Quota	5.608.500.000
4.ª Quota	12.225.894.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28-9-81.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.820, DE 9 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 27, incisos I, II e III, da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de reforçar as dotações específicas de pessoal e reflexos, dos orçamentos vigentes, da Secretaria da Fazenda e da Administração Geral do Estado, em decorrência da aplicação da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 27, incisos I, II e III, da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81, fica aberto à Secretaria da Fazenda e à Administração Geral do Estado, um crédito no valor total de Cr\$ 3.037.269.000 (três bilhões, trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte distribuição:

Suplementa

20 — SECRETARIA DA FAZENDA

20.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

3.1.1.1 — Pessoal Civil	141.100.000
3.2.5.3 — Salário-Família	1.098.000
TOTAL	142.198.000

Atividades

Correntes

TOTAL

03.07.020.2.001 —		
Coordenação Geral da Pasta	42.000.000	42.000.000
03.07.021.2.001 —		
Serviços Administrativos	67.020.000	67.020.000
03.07.021.2.002 —		
Serviços de Relações Públicas	4.333.000	4.333.000
03.08.032.2.002 —		
Auditoria	28.845.000	28.845.000
TOTAL	142.198.000	142.198.000

20.02 — Coordenação Administração Tributária

3.1.1.1 — Pessoal Civil	2.579.700.000
3.2.5.3 — Salário-Família	11.770.000
TOTAL	2.591.470.000

Atividade

Correntes

TOTAL

03.08.030.2.001 —		
Administração Tributária	2.591.470.000	2.591.470.000
TOTAL	2.591.470.000	2.591.470.000

20.03 — Coordenação da Administração Financeira

3.1.1.1 — Pessoal Civil	228.500.000
3.2.5.3 — Salário-Família	112.000
TOTAL	228.612.000

Atividade

Correntes

TOTAL

03.08.042.2.001 —		
Administração Financeira	228.612.000	228.612.000
TOTAL	228.612.000	228.612.000

20.05 — Coordenação Entidades Descentralizadas

3.1.1.1 — Pessoal Civil	7.400.000
3.2.5.3 — Salário-Família	89.000
TOTAL	7.489.000

Atividade

Correntes

TOTAL

03.08.032.2.003 —		
Acompanhamento Cont. Aval.		
Ent. Descentral.	7.489.000	7.489.000
TOTAL	7.489.000	7.489.000